



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO, QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.861.866/0001-07, com sede na Rua das Flores, s/n, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. SANTIAGO JUSTINO DUARTE, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 5.193.788, inscrito no CPF nº 427.895.754-87, residente e domiciliado na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 106-B, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação completa), portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na condição de adjudicatária do(s) item(ns) ____ da Dispensa de Licitação nº 001/2026, obriga-se à **prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba**, englobando a **locação e licença de uso de software por tempo determinado**, conforme especificações, condições técnicas e exigências constantes do Termo de Referência, que integra o presente contrato como Anexo I, para



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

atendimento das necessidades técnicas, operacionais e legais da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, nos termos da legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

Subcláusula Primeira. Os softwares contratados têm por finalidade garantir a disponibilização, à população em geral, por meio de acesso universalizado, das informações institucionais, financeiras, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibirajuba, por intermédio da rede mundial de computadores, assegurando a apresentação clara e atualizada dos indicadores financeiros (receitas, despesas, repasses, entre outros), bem como a publicização dos atos administrativos, legislativos, normativos e demais atos oficiais da edilidade, possibilitando o efetivo exercício do controle social, nos termos da legislação vigente, por meio do endereço eletrônico oficial <https://www.ibirajuba.pe.leg.br/> e do respectivo Portal da Transparência, disponível em <https://www.ibirajuba.pe.leg.br/transparencia/>.

Subcláusula Segunda. Além das funcionalidades técnicas específicas detalhadas no Termo de Referência, que integra o presente contrato como parte indissociável, bem como daquelas que venham a ser exigidas por imperativo legal ou por normas expedidas pelos órgãos de controle externo, os softwares contratados deverão conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades estruturadas e organizadas:

- I – Sessão destinada à publicação de Audiências Públicas;
- II – Sessão destinada à publicação de Ações e Programas institucionais;
- III – Sessão destinada à publicação da Execução Orçamentária, compreendendo despesas, receitas e repasses financeiros;
- IV – Sessão destinada à publicação de Contratos, Convênios e respectivos Termos Aditivos;
- V – Sessão destinada à publicação dos Processos Licitatórios, em todas as suas fases;
- VI – Sessão destinada à publicação do Quadro de Servidores, com indicação de remuneração e estrutura dos cargos;
- VII – Sessão destinada à publicação das Prestações de Contas e dos Pareceres Prévios emitidos pelos órgãos de controle;
- VIII – Sessão destinada à publicação dos Relatórios Fiscais, notadamente o RGF e o RREO;
- IX – Sessão destinada à publicação dos Instrumentos de Planejamento, compreendendo o PPA, a LDO e a LOA;
- X – Sessão destinada à publicação de Leis Municipais, Decretos, Portarias e demais atos oficiais;
- XI – Sessão destinada à publicação de Perguntas e Respostas (FAQ);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

XII – Sessão destinada à publicação das informações relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC presencial;

XIII – Sessão destinada à publicação e operacionalização do Pedido de Informação eletrônico (e-SIC);

XIV – Sessão destinada ao acompanhamento estatístico dos pedidos de informação, nos termos da Lei de Acesso à Informação;

XV – Sessão destinada à publicação dos Atos Legislativos, incluindo projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, listas de presença, relatórios de atividade parlamentar e documentos correlatos.

Subcláusula Terceira. O serviço de manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes atividades técnicas contínuas:

I – Atualização permanente e tempestiva dos conteúdos publicados no site institucional;

II – Criação, edição e tratamento de imagens, banners e demais elementos gráficos necessários à adequada comunicação institucional;

III – Manutenção do layout, da navegabilidade e da usabilidade das páginas do site;

IV – Atualização, correção e manutenção do código-fonte, scripts e demais componentes técnicos utilizados no funcionamento do site;

V – Garantia da integridade, segurança e disponibilidade do banco de dados, com adoção de rotinas de backup e medidas preventivas contra falhas ou acessos indevidos.

Subcláusula Quarta. O serviço de assessoria técnica na área de transparência pública compreenderá, de forma contínua e integrada à execução contratual, as seguintes atividades:

I – Apoio e auxílio técnico à atualização das informações obrigatórias de transparência ativa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 12.527/2011 e da Lei Complementar nº 131/2009;

II – Revisão periódica, validação técnica e monitoramento das informações já publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibirajuba;

III – Elaboração, sempre que solicitado, de relatórios técnicos, pareceres ou documentos explicativos acerca do funcionamento do Portal da Transparência e do site institucional;

IV – Emissão de relatórios periódicos de avaliação da transparência institucional, contendo diagnóstico técnico e sugestões de aprimoramento, com base nas diretrizes da ATRICON, do TCE/PE e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de assegurar a publicidade, a transparência e a plena conformidade legal dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Ibirajuba, mediante a manutenção, o fornecimento e o suporte técnico contínuo do Portal da Transparência e do Site Institucional, bem como pela execução dos serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico especializado voltados à alimentação regular e tempestiva dos sistemas de remessa de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE (Sistema Remessa) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Resolução TC nº 231/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária para garantir o atendimento às obrigações legais impostas aos órgãos do Poder Legislativo municipal no que concerne à gestão da informação pública, à transparência ativa, à governança digital e à rastreabilidade dos atos administrativos e das contratações públicas, assegurando que as informações oficiais sejam disponibilizadas de forma acessível, atualizada, íntegra e tempestiva à sociedade.

Por meio da solução contratada, busca-se fortalecer os mecanismos de controle social, ampliar a transparência institucional, mitigar riscos de responsabilização perante os órgãos de controle externo e assegurar a regularidade das remessas obrigatórias, permitindo à Câmara Municipal de Ibirajuba cumprir, de maneira eficiente e contínua, os deveres constitucionais e legais que regem a publicidade dos atos públicos e a fiscalização da atividade parlamentar.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ ____ (____), compatível com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado. CATSER: 1279	Parcela	12	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional. CATSER: 25860	Parcela	12	R\$	R\$
---	--	---------	----	-----	-----

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ ____ (____) para o item 01, e de R\$ ____ (____) para o item 02.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, e desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Caso a data prevista para o pagamento recaia em dia não útil, este será processado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se, contudo, como referência para vencimento, a data original estipulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Ibirajuba no exercício 2026, classificados na seguinte dotação orçamentária:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CORPO DELIBERATIVO

010100 CORPO DELIBERATIVO

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

01 031 0010 2003 0000 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

O objeto desta licitação será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada, mensalmente; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato, condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e à apresentação regular da documentação fiscal exigida;
- II – Disponibilizar à CONTRATADA, de maneira tempestiva, todas as informações, dados e documentos necessários à adequada execução dos serviços contratados, incluindo textos institucionais, atos administrativos e legislativos, informações contábeis, orçamentárias e financeiras, arquivos digitais e demais elementos técnicos indispensáveis à manutenção e alimentação dos sistemas;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio de servidor formalmente designado para a função de fiscal do contrato, assegurando a interlocução contínua e institucional com a CONTRATADA;
- IV – Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatadas falhas, impropriedades ou irregularidades na execução dos serviços, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos;
- V – Garantir o acesso da CONTRATADA à infraestrutura mínima de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Ibirajuba, bem como disponibilizar ambiente virtual seguro de comunicação e compartilhamento de informações, quando necessário à execução do contrato;
- VI – Promover reunião inicial de alinhamento contratual com a CONTRATADA e, sempre que conveniente ao interesse público, reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente os serviços contratados de forma contínua, regular e eficiente, com estrita observância às normas técnicas, operacionais e legais aplicáveis, conforme disposto neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação;

II – Manter plenamente operacionais o Portal da Transparência e o Site Institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, assegurando atualização periódica, suporte técnico contínuo, rotinas de backup, correções, manutenção evolutiva e melhorias de usabilidade e navegação;

III – Assegurar a conformidade, a integridade e a fidedignidade das informações publicadas, observando rigorosamente os princípios e exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da Lei Complementar nº 131/2009 e demais normas correlatas;

IV – Executar os serviços de assessoria e apoio técnico-operacional necessários à correta e tempestiva alimentação dos Sistemas Remessa TCE/PE e PNCP, respeitando os prazos, formatos e parâmetros estabelecidos pela Resolução TC nº 231/2024 e pelo art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Manter atendimento técnico remoto contínuo durante o horário comercial, bem como realizar, no mínimo, 01 (uma) visita presencial semanal às dependências da Câmara Municipal de Ibirajuba, ou outras que se façam necessárias mediante solicitação justificada do Fiscal do Contrato;

VI – Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, colaboradores ou eventuais subcontratados, assumindo total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual;

VII – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

VIII – Apresentar relatórios de execução dos serviços, relatórios periódicos de desempenho dos sistemas e relatórios circunstanciados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, zelando, ainda, pela integridade, preservação e histórico documental eletrônico da Câmara Municipal de Ibirajuba;

IX – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer ou interromper a regularidade da prestação dos serviços, apresentando plano de contingência adequado à situação identificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

X – Garantir que todos os dados e informações tratados ou publicados estejam organizados em ambientes tecnológicos seguros, adotando políticas de backup, criptografia, controle de acesso e autenticação compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

XI – Abster-se de veicular publicidade, propaganda ou qualquer forma de divulgação relacionada aos serviços prestados ou à Câmara Municipal de Ibirajuba sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto, nos limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente determinados pelo CONTRATANTE;

XIII – Submeter-se integralmente à fiscalização do CONTRATANTE, permitindo o livre acesso de seus representantes às dependências físicas ou aos ambientes virtuais operados pela CONTRATADA, sempre que necessário à verificação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibirajuba, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Ibirajuba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ibirajuba, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III– Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – **Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ibirajuba, servidora _____, CPF nº _____, designada pela Portaria nº ____/2026, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor _____, também designado pela Portaria nº ____/2026.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ibirajuba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibirajuba (PE), 00 mês de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

SANTIAGO JUSTINO DUARTE

- CONTRATANTE –

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 001/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/_____, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA: ____/2026 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA Casa José Inácio de Sobral

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 001/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, instaurada pela Câmara Municipal de Ibirajuba, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA Casa José Inácio de Sobral

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 001/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 001/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://transparencia.ibirajuba.pe.leg.br/app/pe/ibirajuba/2/aviso-de-licitacao> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Ibirajuba nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado. CATSER: 1279	Parcela	12	R\$	R\$
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional. CATSER: 25860	Parcela	12	R\$	R\$

Valor Global da Proposta para os itens 01 e 02:
R\$ _____, incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente, compreendendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA Casa José Inácio de Sobral

Valor Global do Item 1: R\$ _____ (_____);

Valor Global do Item 2: R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

_____ (UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação

Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

À

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 001/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE:

A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, (UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO VIII

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica para cada item, a empresa(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail / ofício de requisição:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação; e/ou

10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima, quando compatível e conforme o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao>;
4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

IV - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;
2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;
3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI; e
5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio através do e-mail xxxxxxxxx@gmail.com, ou fisicamente na sede da Comissão de Contratação, no horário de expediente, observado o prazo e horários de encerramento de recebimento das propostas/cotações indicado no Edital de aviso de interesse de coleta de cotações e contratação direta, disponível no link <https://transparencia.ibirajuba.pe.leg.br/app/pe/ibirajuba/2/avisos-de-licitacao>.

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

1.1. 3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e encaminhados ao e-mail de recepção (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se houver possibilidade, faculta-se ao proponente anexar a documentação em pasta única, no FORMATO ZIP, para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Ibirajuba (PE), 29 de janeiro de 2026.

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação

Auxiliar da Equipe de Planejamento